



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPS DE JALES.

O IMPS JALES, Instituto Municipal de Previdência Social, de acordo com a Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993 com suas alterações posteriores, DECLARA que no período de 06 à 31 de janeiro de 2025, estará aberto as inscrições de candidaturas para eleições para o preenchimento de **05 (cinco) vagas de conselheiros deste instituto**, sendo 03 (três vagas) Membros do Conselho Deliberativo e 02 (duas) para o Conselho Fiscal, nas seguintes representatividades:

Colegiado	Eleitos Entre		TOTAL
	Servidores Ativos e Efetivos	Servidores Inativos ou Pensionistas	
Deliberativo	02	01	03
Fiscal	01	01	02

Para composição dos colegiados, serão eleitos **ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS E ATIVOS** do município, 02 (Dois) membros para o Conselho Deliberativo e 01(um) membro para o Conselho Fiscal 01(um) e ambos com mesmo número de suplentes. E entre **OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS** serão eleitos 01(um) membro para o Conselho Deliberativo e 01(um) membro para o Conselho Fiscal e para ambos com mesmo número de suplentes.

#### **I - Dos Candidatos**

- 1) Dos Requisitos:** De acordo com a Lei Complementar n. 17/1993, com suas alterações posteriores, poderão ser conselheiro ou candidatar-se aos colegiados o segurado ou pensionista deste instituto, que preenche os seguintes requisitos:



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- a) Estável com, no mínimo 05 (cinco) anos de contribuição ininterrupta junto ao IMPS JALES.
- b) Ter Comprovada conclusão do ensino superior ou especialização em área compatível;
- c) Não ter sido condenado judicialmente pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar os efeitos da condenação;
- d) Não servir, simultaneamente, como membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, parentes até 3º (terceiro) grau;
- e) Não ser representante de entidades de classe;
- f) O membro eleito após sua posse, terá dentro dos prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, para comprovar a aprovação em exame de certificação de qualificação técnica, realizada por entidades regulamentada pelo referido ministério.

## 2) Do Registro da candidatura

Os interessados poderão candidatar-se somente em um dos Conselhos, devendo comparecer na sede do IMPSJALES, situada na Rua 07, nº 2072 - Centro, em Jales, no horário de expediente, das 7:30 horas às 11h30 min. e das 13:00 às 17:00 horas, do dia **06 até o dia 31 de janeiro de 2025**, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) No caso de servidor ativo, Certidão de Tempo de Contribuição devidamente atualizada;
- c) Certidões na qual conste que não há impedimento por condenação judicial transitada em julgado pela pratica de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública (conforme determina a Lei Federal nº 8.429/92);
- d) Cópia do Certificado do nível(superior) de escolaridade ou especialização em área compatível;



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

e) Declaração do candidato, atestando não ser representante de entidades de classe, conforme modelo disponível no link:

<https://www.impsjales.com.br/concursos-e-eleicoes/eleicao-conselho-deliberativo-e-fiscal>

f) Requerimento conforme modelo disponível no link:

<https://www.impsjales.com.br/concursos-e-eleicoes/eleicao-conselho-deliberativo-e-fiscal>

O protocolo da candidatura dar-se-á somente com apresentação pelo candidato de todos os documentos acima elencados.

O registro da candidatura ficará condicionado a análise e deliberação pela Comissão Eleitoral e publicação de ato pela superintendência deste instituto.

## II) Das Reuniões e Gratificações

1. As sessões do Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros;
2. Pelo exercício do mandato, o Conselheiro receberá uma Gratificação de Atividade de Conselheiro – GAC mensal, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do Padrão “A”, Referência “00”, da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, não incorporável ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal;
3. Os membros eleitos do Conselho Deliberativo e Fiscal, exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica;
4. No Anexo I deste edital consta as atribuições de cada conselho deste instituto.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## III) Da Eleição

1. O Processo eleitoral deverá obedecer a todos os princípios constitucionais e democráticos vigentes e será organizada, realizada e fiscalizada por uma comissão composta de 5 (cinco) servidores idôneos, designados através da Portaria do Poder Executivo Municipal, a pedido do superintendente tendo a seguinte composição: Presidente, Secretário(a) e 03(três) mesários, devendo obedecer a todos os princípios constitucionais e democráticos vigentes.
2. A Procuradoria Jurídica do IMPS atuará como órgão fiscalizador de todo o processo eleitoral, devendo atuar em todos os atos desde as candidaturas ao escrutínio;
3. A eleição será realizada no dia **27/02/2025**, podendo ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade de locais, contará com 03 (três) urnas, sendo uma fixa no Instituto Municipal de Previdência Social (na parte da manhã) e na Prefeitura Municipal( parte da parte) e 02 (duas) itinerantes, passando pelos setores da municipalidade na ordem determinada pela comissão eleitoral.
4. A ordem dos nomes dos candidatos impressos nas cédulas se dará por sorteio, na presença de todos os interessados realizado pela comissão de eleição.
5. Só será permitido votação em somente 01(um) candidato para cada conselho.
6. Qualquer rasura na cédula ou votação em mais de um candidato anulará o voto.
7. Todas as dúvidas em relação a inscrição do candidato, do andamento da eleição, da apuração e da posse, serão dirimidas pela Comissão de Eleição, com acompanhamento da Procuradoria Jurídica do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-SP.
8. Havendo empate na votação assumirá o candidato, na seguinte ordem:
  - I) Com maior tempo de contribuição para o IMPS JALES;
  - II) Com maior tempo de serviço público;
  - III) Maior idade.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## **IV - Da Apuração**

1. A apuração será realizada, na mesma data da eleição, a partir das 17:30 horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, pelos membros da comissão de eleição e na presença dos candidatos.
2. Ao termino da apuração, será apresentado a relação dos candidatos mais votados e seus respectivos suplentes.

## **V - Da posse**

1. A Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES analisará, antes da posse, se todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram devidamente cumpridos pelos candidatos eleitos, e, se necessário serão exigidos documentos comprobatórios para efetivação da posse.
2. O Superintendente dará posse aos eleitos, após ato de nomeação do prefeito municipal.

Jales-SP, 11 de Dezembro de 2.024.

**Claudir Balestreiro**  
**Superintendente do IMPS Jales-SP.**



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## ANEXO I

### I - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar o Plano de ação ou Planejamento estratégico;
- b) Aceitar e recusar doações e legados, bem como deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens moveis, imóveis e títulos;
- c) Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis pela Autarquia;
- d) Fixar normas sobre prioridades e aplicações dos recursos da Autarquia;
- e) Apreciar e aprovar os planos e programas da Autarquia;
- f) Acompanhar, através de relatórios gerenciais, a execução dos planos e programas no âmbito da Autarquia;
- g) Decidir sobre os convênios a serem celebrados pela Autarquia;
- h) Deliberar sobre assuntos de relevância para a Administração, que lhe sejam submetidos;
- i) Elaborar o Regimento Interno e modificações, submetendo-o à aprovação da superintendência;
- j) Eleger o seu Vice-Presidente e Secretário;
- k) Aprovar o Código de Ética do Instituto;
- l) Analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao Instituto e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;
- m) Aprovar a Política de Investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos do IMPS de JALES;
- n) Autorizar parcelamentos de dívidas previdenciárias (patronais);
- o) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- p) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- q) Autorizar a abertura de processo de alienações de imóveis deste instituto, bem como sobre os pedidos de concessão de uso de bens imóveis da Autarquia;
- r) Atuar como última instância de decisões de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS.
- s) Atualizar as certidões comprovatórias em conformidade com o Art. 16-D, inseridas na LC nº 17/1993 por esta Lei Complementar

### I - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia, emitindo parecer sobre o balanço e prestação de contas mensais e anual, nos prazos legais estabelecidos;
- b) Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados à Autarquia, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906  
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- c) Fazer aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções previstas em Lei;
- d) Fazer com que a Autarquia adote as providências necessárias ao exato cumprimento das Leis;
- e) Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Plano de Custeio e Benefícios, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- f) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- g) Fiscalizar sobre outros assuntos que julgar de relevância para o bom funcionamento da Autarquia, dentro de sua competência;
- h) Analisar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- i) Eleger vice-presidente e secretário;
- J) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial,
- k) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- l) Atualizar as certidões comprobatórias em conformidade com o Art. 16-D, inseridos na LC nº17/1993 por esta Lei Complementar,
- m) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.